CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 54/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE MASSA NA VIBROACABADORA 400 MAX, N° SÉRIE 9713322111042, ANO 2023 UTILIZADA PELO CONSÓRCIO CIDIRIOS NAS ATIVIDADES DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO

Justifica-se a aquisição de peças de reposição para o sistema de distribuição de massa da Vibroacabadora 400 Max, série nº 9713322111042, fundamentada na necessidade de assegurar a continuidade e eficiência das operações de pavimentação asfáltica realizadas pelo Consórcio Cidírios. A vibroacabadora desempenha papel fundamental na aplicação uniforme do material asfáltico, garantindo a qualidade e durabilidade das vias pavimentadas.

A manutenção preventiva e corretiva do sistema de distribuição de massa é imprescindível para evitar paradas não programadas, reduzir custos com reparos emergenciais e prolongar a vida útil do equipamento. A aquisição das peças específicas permitirá a substituição de componentes desgastados ou danificados, mantendo o desempenho técnico do equipamento em conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

Diante do exposto, essa aquisição é justificada pela importância de manter o equipamento operacional, promovendo a eficiência nas atividades de pavimentação asfáltica, atendendo às necessidades do projeto e garantindo a segurança dos operadores.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75 da lei 14.133/2021:
I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (Cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

(Valor alterado para R$ 125.451,15 (Cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais com quinze centavos) através do DECRETO FEDERAL Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024).
...

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

E

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, Valor alterado para R$ (10.036,10 dez mil trinta e seis reais e dez centavos) através do decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

RESOLUÇÃO Nº 4/2024 22 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Cidirios.

4. DOS FORNECEDORES

Razão social: **LUQUIPEÇAS LTDA EPP**
Endereço: RUA ANTÔNIO DEL PIZZO JR, 2030 – SALA B, ED LUIZ CATARINA – OFICINAS – TUBARÃO/SC.
CNPJ: **09.208.545/0001-62**
Valor: **R$ 1.871,60**

Razão social: **UPEMAQ MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**
Endereço: R. BOA VENTURA COREIA LEMOS, N° 752 – XANXERÊ/SC.
CNPJ: **79.833.901/0001-14**
Valor: **R$ 2.450,00**

Razão social: **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**
Endereço: AC JOSÉ RODOLFO TRAVI, S/N – CHAPECÓ/SC.
CNPJ: **09.208.545/0001-62**
Valor: **R$ 730,36**

5. DO PREÇO

Valor total da contratação: R$ **5.051,96** (Cinco mil e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos)

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores foram obtidos através de pesquisa de mercado, com fornecedores diretos, com empresas do ramo.

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

As contratadas para fornecimento dos materiais foram selecionadas através de pesquisa de preço, sendo selecionadas através da classificação de preço classificando pelo **menor preço por item.**

Adicionalmente, as empresas cumpriram integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, comprovando sua qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, essa etapa é essencial para garantir que a execução do contrato ocorra dentro da legalidade e com a segurança necessária.

Dessa forma, a contratação foi conduzida em total conformidade com a legislação vigente, respeitando os princípios da transparência, isonomia e eficiência a escolha da empresa atende aos interesses da Administração Pública e da sociedade, assegurando um processo justo, regular e vantajoso para a execução do objeto contratado.

LARIANE DAL PIVA DA SILVA:09006041904

Assinado de forma digital por LARIANE DAL PIVA DA SILVA:09006041904
Dados: 2025.06.23 15:00:42 -03'00'

Lariane Dal Piva da Silva
Assessora de Planejamento

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após análise do Departamento de Compras, foi apresentada justificativa para a realização da despesa sem licitação, com base em motivos que indicam a excepcionalidade da contratação, conforme previsto na legislação vigente. A justificativa foi avaliada e está de acordo com os parâmetros legais que permitem a dispensa de licitação.

Com minha aprovação, a despesa foi autorizada, considerando que os argumentos apresentados são legítimos e fundamentados em situações excepcionais, que justificam a medida. A contratação se mostra viável e alinhada com os requisitos legais.

O procedimento foi realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê, em seu artigo 75, hipóteses de dispensa de licitação, e com base nas circunstâncias apresentadas, a contratação está dentro dos critérios estabelecidos pela Lei, garantindo a legalidade do processo.

A autorização da despesa está, portanto, respaldada pela legalidade e pela conformidade com os princípios da administração pública, como legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
( ) Indefiro a realização da despesa

Ipuaçu, 23 de junho de 2025.

ELISEU BILIBIO:71307125972

Assinado de forma digital por ELISEU BILIBIO:71307125972
Dados: 2025.06.23 15:03:09 -03'00'

Eliseu Bilibio
Diretor Executivo

ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986

Assinado de forma digital por ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Dados: 2025.06.23 15:05:24 -03'00'

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal de Lajeado Grande
Presidente do Consorcio